

LICENÇA UNIFICADA – LU

Nº 240820_956237255

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, com fulcro nas atribuições e competência que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 0025/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº LU – 240820_956237255.

Art. 1.º - Conceder Licença Unificada, válida pelo prazo de **03 anos**, à **Cleudson Oliveira Deus**, inscrita no CPF sob nº 915.201.695-15, com sede na Fazenda Cajueiro Preto, Zona Rural do Município de Água Fria, para **operação da Atividade de Criações Confinadas – Aves e Pequenos Mamíferos** com Capacidade instalada de 21.000 (vinte e uma mil) aves mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do Município, com vistas a atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem ou disposição finais em instalação licenciadas, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Realizar treinamento com os colaboradores para os temas de saúde, segurança e meio ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá desenvolver ação de Educação Ambiental em uma escola pública da rede municipal a ser indicada pela Secretaria de Educação, a ação deve ser apresentada e aprovada pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: 180 dias.**

VII – Cercar e instalar placas de identificação na área de Reserva Legal, segundo CAR, a fim de evitar intervenção nessa área; **Prazo: 60 dias**

Anexo vinculado ao requerimento de nº 240820_956237255.

VIII - Apresentar semestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis, e os treinamentos. **Prazo: Vigência da Licença;**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 0025/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Água Fria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal ou, estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Responsabilidades,

Renan Barros

Prefeito

Edivan Pinheiro de Souza

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente-SEDEAMA.
Portaria nº 062/2025, de 03 de fevereiro de 2025